SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

S472
Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-383-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

FEPODI
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PÓS-GRADUANDOS EM DIREITO

SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

O MÉTODO DA EDUCAÇÃO CLÍNICA NO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

THE CLINICAL EDUCATION METHOD IN NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM OF THE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Denison Melo de Aguiar [1]
Robson Parente Ribeiro [2]

Resumo

O Núcleo de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Universidade do Estado do Amazonas (NCMA/UEA) utiliza o método da educação clínica, com intuito da formação humana profissional dos discentes. O objetivo desta pesquisa é descrever como foi a implantação deste método no NCMA/UEA. A pesquisa utilizou: i. pesquisa bibliográfica, onde se fez um levantamento da literatura especifica e ii. pesquisa qualitativa, na descrição desse método no NCMA/UEA. Os discentes mostraram ter um processo de empoderamento e independência na prática jurídica. Desse modo, se conclui que a educação clínica proporciona o enfoque do discente se colocar no papel do profissional de direito.

Palavras-chave: Educação clínica, Processo de empoderamento, Mudanças de paradigmas

Abstract/Resumen/Résumé

The Núcleo de Conciliação, Mediação e Arbitragem of the Universidade do Estado do Amazonas (NCMA/UEA) uses the method of clinical education. The objective of this research is to describe how was the implementation of this method in NCMA/UEA. The research used: i. literature, where it made a literature survey specifically and ii. qualitative research, the description of this method in the NCMA/UEA. The students were shown to have a process of empowerment and independence in legal practice. Thus, it concludes that clinical education provides students the focus is put on paper the right professional.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Clinical education, Empowerment process, Paradigm shifts

[1] Advogado. Mestre em Direito Ambiental pelo PPGDA/UEA. Professor da UEA e do UNINORTE /LAUREATE. Coordenador do NCMA/NPJ/UEA.

[2] Advogado. Mestrando em direito Ambiental pelo PPGDA/UEA. Estagiário docente no NCMA/NPJ/UEA.

INTRODUÇÃO

A educação clínica é o método utilizado no Núcleo de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Universidade do Estado do Amazonas (NCMA/UEA), com intuito da formação humana profissional dos discentes. Este núcleo é parte integrante do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas.

A necessidade da criação de um Núcleo desta natureza nasce das disposições legais do Novo Código de Processo Civil, de 2015 (BRASIL, 2015), que inseriu as formas de resolução alternativas de conflitos. Assim, o NCMA/UEA promove o aprofundamento dos estudos e pesquisas na área de conciliação, mediação e arbitragem, bem como desenvolver sua prática jurídica, promovendo a capacitação e qualificação dos discentes para uma atuação comprometida com a cultura de conciliação, mediação e arbitragem (NCMA/UEA, 2016).

No viés social, a conciliação, mediação e arbitragem, em especial após a edição da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (BRASIL, 2015), são instrumentos para resoluções alternativos para conflitos sociais. Com esta lei, a conceituação e prática destes três objetivam melhor co-existência entre os cidadãos em sociedade. Dessa forma, criar uma cultura jurídica na sociedade, pela pacificação social.

No âmbito acadêmico, é importante ter a possibilidade de se formar discentes em Direito conforme os novos parâmetros jurídicos. Nos termos do Novo Código do processo Civil, a mediação e arbitragem são elementos antecedentes ao processo contencioso, como forma de atenuar a quantia excendente de processos jurídicos. Por isso, a mediação e arbitragem é uma significância de mudança de cultura jurídica.

Na amplitude científica está na inserção do curso de Direito da UEA na rede científica de conciliação, mediação e arbitragem. Neste viés, fazer eventos jurídicos, como palestras, mini-cursos, dentre outros símiles e publicações científicos como forma de ampliar intercâmbio entre grupos de pesquisa similiares, de acordo com a interação entre pesquisadores de uma mesma temática e conseguentemnete melhorando a qualificação da pesquisa na área em destaque (NCMA/UEA, 2016).

OBJETIVO

O objetivo desta pesquisa é descrever como foi a implantação do método da educação clínica no NCMA/UEA.

METODOLOGIA

O tipo de pesquisa utilizada foi a intutiva, pois se trata da implantação do método de educação clínica no NCMA/UEA. A pesquisa utilizou: i. pesquisa bibliográfica, onde se fez um levantamento da literatura especifica de educação clínica e institucional da Universidade do Estado do Amazonas e ii. pesquisa qualitativa, na descrição desse método no NCMA/UEA.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Uma educação clínica é centrada na formação humana e profissional do discente do curso de direito; bem como da preocupação com a relação coerente entre a teoria e prática no Direito, no âmbito dos cursos de Direito nas universidades. O que se questiona na metodologia clínica é o "fetiche" na formação dos discentes de direito, centrada no estudo decorativo das leis, códigos e jurisprudências, mas sim, nos pilares de ensino, pesquisa e extensão inseridos na realidade social e do Direito.

Neste sentido, a educação clínica objetiva desenvolver nos alunos habilidades e destrezas argumentativas e analíticas, de uma entrevista a um constituinte, à uma defesa num caso difícil. Por estes motivos, se utiliza muitos estudos de casos e hipotéticos ou reais (LAPA, 2014).

Assim, a formação também é centrada na prática do Direito. Os discentes saem somente da teoria e são inseridos numa realidade de aplicação dessa teoria, pois este é o enfoque principal da educação clínica.

O discente é levado a assumir o papel de advogado, conciliador, mediador, árbitro nas mais diversas realidades de cenários simulados e hipotéticos, bem como, reais, se possível for. O foco central da educação clínica é que o discente aprenda a arte de argumentar ainda durante a sua graduação. Os ensinamentos estão centrados no que se faz, a partir do pensamento e estudo teórico do Direito, em especial, no que deveriam fazer e como deveriam proceder (LAPA, 2014).

Lapa (2014) *apud* Rick Wilson defende que a educação clínica segue cinco componentes que o determinam. Estes são:

> 1) está inserida dentro da grade curricular do curso de Direito e é oferecida por créditos; 2) estudantes providenciam serviços jurídicos para pessoas físicas e jurídicas com problemas jurídicos reais, até onde a lei da advocacia local permite; 3) os clientes atendidos pelo programa são indigentes ou aqueles que não têm acesso à justiça por motivo de pobreza ou status excludente; 4) estudantes são supervisionados por advogados experientes, geralmente professores dentro da própria clínica; 5) o trabalho prático com um

> caso é acompanhado de um componente pedagógico que foca em habilidades práticas ou conteúdo, ou ambos.

Partindo destes elementos, importante se aplicar ao caso do NCMA/UEA. Este, em suas atividades desenvolvidas tem frequência e notas lançadas como uma possibilidade de fazer as disciplinas de estágio supervisionados incluídas no Projeto Pedagógico do curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA, 2015); pretende-se com a consolidação deste Núcleo o atendimento ao público hipossuficiente da região periférica na cidade de Manaus, em prática supervisionadas pelos docentes do Núcleo de Prática Jurídica e do NCMA. Portanto, o discente tem contato direto com a realidade social na qual está inserido.

A Metodologia Clinica, mesmo que tenha sua história inicialmente constituída no desenvolvimento de Clínicas de Direito Humanos, podem ser utilizadas como método para a formação de discentes em outros ramos do Direito. Isso ocorre devido os pressupostos metodológicos que possui (LAPA, 2014). Estes são:

> 1) compromisso com a Justiça Social; 2) metodologia participativa; 3) articulação da teoria com a prática dos direitos humanos; 4) integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão; 5) enfoque interdisciplinar; 6) institucionalização formal e reconhecimento na Universidade; 7) público-alvo universitário.

Neste processo de formação humana e profissional o discente entra num processo de empoderamento pessoal e profissional. Este processo é caracterizado pela independência, resiliência e capacidade de resolução de conflito de maneira efetiva, eficaz e eficiente. Formando-se profissionais que sejam propositivos de maneira coerente.

Neste processo, há um encadeamento de formação a ser destacado. Estes são: 1) compromisso com a Justiça Social, para o sistema plural e complexo da sociedade seja absorvido; 2) metodologia participativa, os docentes, são docentes orientadores e guias, os protagonistas da formação são os discentes; 3) articulação da teoria com a prática dos direitos humanos, para que a postura e o conteúdo articulado pelos discentes estejam dentro do sistema legal, mesmo que seja uma abordagem seja centrada na realidade social; 4) integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, há uma inserção dos alunos em atividade prática fora da universidade como participação em atividades acadêmicas de competições regionais e nacionais, à prática de conciliação e mediação; 5) enfoque interdisciplinar, imperativamente necessários, considerando que os discentes precisem de conhecimento sobre antropologia, religião, sociologia, por exemplo; 6) institucionalização formal e reconhecimento na

Universidade, o NCMA/UEA é parte integrante do Nucleo de Prática Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas devidamente aprovado; 7) público-alvo universitário, são membros do NCAM/UEA, discentes da graduação de Direito e do mestrado em Direito ambiental do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da mesma universidade.

Em sentido similar, Álvarez (2007) complementa:

> O objetivo do presente método de ensino foram:
> 1) preencher a lacuna entre a teoria das faculdades de direito e na prática da profissão;
> 2) Entre o elemento humano no estudo e prática da lei;
> 3) Insira as lições da lei que não estão escritas;
> 4) sintetizar o direito material e processual que o aluno aprendeu, e
> 5) Ensinar o aluno a pensar assuntos jurídicos desde o início do desenvolvimento, em vez de aguardar o parecer do tribunal.

Ao se utilizar o método clínica a formação profissional e humana dos discentes do curso de Direito tem-se uma mudança de paradigma no ensino, pesquisa e extensão. De acordo com Hurwitz (2011) no processo de ensino-aprendizagem, a tomada de decisão moral envolve mais do que o conhecimento de regras e princípios relevantes, ele também exige uma capacidade de compreender como essas regras se aplicam aos casos concretos e que os princípios são mais importantes no contexto social e configuração legal.

Assim sendo, a educação clínica fornece um quadro conceitual e uma metodologia que coloca os indivíduos e as comunidades como os titulares de direitos no centro. Além disso, requer análise crítica das relações dos intervenientes para o outro e das dinâmicas de poder em jogo na busca da justiça (HURWITZ, 2011). Portanto, não se forma somete profissionais no paradigma tradicional e centrado nas leis, mas possui um objetivo centrado na formação humana e profissional.

Álvarez (2007) afirma que educação clínica é transformadora no ensino das leis. Aos discentes permitiu-lhes assumir o papel de advogado e enfrentar o sistema legal, aprendendo sobre o sistema legal e como argumentar em problemas legais, bem como, ter a capacidade de sensibilizar os discentes sobre os problemas enfrentados pelo sistema legal. Este método também tem o potencial de transformar o Direito. Os modelos podem fornecer ideias para fazer alterações lhes o sistema legal, educação legal, o papel dos advogados na sociedade, e trabalhar para criar uma sociedade mais justa.

CONCLUSÕES

Desse modo, se conclui que a educação clínica proporciona o enfoque do discente se colocar no papel do profissional de direito. De maneira que ao se colocar, o discente irá aprender a superar suas dificuldades pessoais e profissionais. É neste momento, que o processo de empoderamento irá formar profissionais preocupados com o lado técnico e humano da promoção dos Direitos.

Portanto, a educação clínica não é uma forma tradicional da educação no meio jurídico, nos três pilares do ensino, pesquisa e extensão, mas sim uma forma alternativa de formar profissionais inseridos na realidade social e jurídica. Por isso, o NCMA/UEA se propor a um modelo de formação que compatibilize a teoria e a prática do Direito, inseridos na realidade jurídica e social.

Assim sendo, a implantação do método educação clínica se fez através de um processo de mudança de paradigma na educação jurídica, no âmbito do curso de Direito da UEA. A proposta está na formação sistêmica, de forma a compatibilizar a teoria e a prática de direito ainda no curso de Direito. Por isso, a mudança de um processo de que o docente ensina e o discente aprende, para um processo de orientação e guia do docente, e por parte do discente a criação do senso de responsabilidade e independência na sua formação técnica e humana, no curso de Direito.

REFERÊNCIAS

ÁLVAREZ, A. La educación clínica hacia la transformación de la enseñanza del derecho. In: COURTIS, C e VILLARREAL, M (Coord.). **Enseñanza clínica del derecho:** Una alternativa a los métodos tradicionales de formación de abogados. Mexico: Clínica Legal de interesse Público/ITAM, 2007, p. 225-245.

BRASIL, a. **Código de Processo Civil**: Lei 13.105, de 2015. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm>. Acesso em: 01 maio 2016.

HURWITZ, D. R. Teaching to the Paradoxes: Human Rights Practice in U.S. Law School Clinics. In: **Maryland Journal of International Law**. Vol. 26. Maryland, 2011, p.101-129.

LAPA, F. B. **Clínica de Direitos Humanos:** Uma proposta metodológica para a educação jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2014.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. **Projeto Pedagógico do Curso de Direito**. Manaus: UEA, 2015.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. **Proposta da criação do Núcleo de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Universidade do Estado do Amazonas – NCMA/UEA**. Manaus: UEA, 2016.